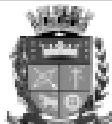




Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 118 de 04 de novembro de 2005



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Valença X Light – Serviços de Eletricidade SA
Conveniente: Light – Serviços de Eletricidade AS, representada por seu Diretor de Distribuição Sr. Bruno Claude Chefson e pelo Diretor de Relações Institucionais Sr. Paulo Roberto Ribeiro Pinto.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira, através da integração de esforços das partes, visando o desenvolvimento de ações de eficiência e modernização da Iluminação Pública, integrantes do Programa RELUZ.
Valor Total do Projeto: R\$ 1.466.656,95. Os recursos necessários à execução do projeto, serão provenientes da LIGHT, sendo 75% do valor total financiados pela Eletrobrás, através do Programa RELUZ, sem ônus para o Município.
Prazo: Terá vigência a partir da sua assinatura até a data da conclusão da obra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X José Ricardo de Melo Souza
Contratante: Município de Valença
Contratado: José Ricardo de Melo Souza
Objeto: Prestação de serviços profissionais de manutenção, com fornecimento de material e ferramentas, no Parque Municipal Açude da Concórdia.
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/10/2005, com término em 31/12/2005.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS/PMV
Contratado: Transportadora Turística Tecnovan Ltda.
Tomada de Preços nº 004/2005/FMS
Processo Administrativo nº 747/2005/FMS
Objeto: Contratação de 01(um) veículo tipo Van ou similar destinado a realizar 264 viagens ao Rio de Janeiro e/ou Niterói, conduzindo municípios que fazem tratamento de saúde.
Valor: R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS/PMV
Contratado: Mario Lucio de Mello Vasconcelos
Tomada de Preços nº 004/2005/FMS
Processo Administrativo nº 747/2005/FMS
Objeto: Contratação de 01(um) veículo tipo Van ou similar destinado a realizar 264 viagens ao Rio de Janeiro e/ou Niterói, conduzindo municípios que fazem tratamento de saúde.
Valor: R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2005/FMS
Processo Administrativo N.º 1.753/2005/FMS

OBJETO: Aquisição de materiais médico – hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro e Laboratório.

ENTREGADOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:
DATA/HORA: Dia 22 de novembro de 2005, às 9:00 horas.

LOCAL: Centro Administrativo Municipal (sala 27) – Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ

EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

INFORMAÇÕES: Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações/FMS, através do telefone (24) 2452.4425 ou no endereço acima citado.

Comissão de Licitações/FMS

CITAÇÃO

Nº do Processo: 9.247 de 02.08 de 2004

Pelo presente Edital de ordem do Senhor Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 055 de 25 de abril de 2005 do Senhor Prefeito Municipal, fica o Senhor Luiz Roberto Martins, CPF 233.267.357-15 residente a Rua DR. Durval Curzio, nº307, aptº. 202, Bairro de Fátima, nessa cidade notificado de que deve comparecer pessoalmente às 14: 00 horas do dia 16 de novembro de 2005 no Centro Administrativo Municipal, sala nº 18, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo acima identificado que trata da autorização para abertura de Sindicância.

Valença, 28 de Outubro de 2005.

Wanderson Esteves Palmeira
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2005, o Sr ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA MAIA do cargo de Assessor Técnico III, símbolo CC 7, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 outubro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO
Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

PORTARIANº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

D E C R E T A:

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. SEBASTIÃO DOMINGOS do Cargo Comissionado II, símbolo CC 5, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 outubro de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 181 de 26 de outubro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 22 de setembro de 2005, o Sr. SEBASTIÃO DOMINGOS, para exercer o Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

DECRETO Nº 184, de 04 de outubro de 2005.

"Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005".

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2169/04, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- Secretaria Municipal de Governo e Administração	
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.50.43.00.00.00.00	
Subvenções Sociais	25.000,00
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Total.....	27.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação	
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Total.....	35.000,00

07- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
07.01.13.122.0052.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total.....	1.000,00

11- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00	
Material de Consumo	8.000,00
Total.....	8.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - Secretaria Municipal de Governo e Administração	
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00	
Material de Distribuição Gratuita	17.000,00
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total	27.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação	
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
Total.....	35.000,00

11- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
11.01.15.452.0506.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	9.000,00
Total	9.000,00



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 195, de 19 de Outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida no art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.169, de 6 de Dezembro de 2004,

Considerando que estudos técnicos elaborados pelo Fundo Municipal de Saúde demonstram a ocorrência de excesso provável de arrecadação na receita no exercício:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para as seguintes categorias de programação:

12.01.10.301.0052.2089 - Manutenção e Operacionalização do FMS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0006 – Diária Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0006 – Outros Serv. Terc. P. Física	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0006 – Equipamento Mat. Permanente	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 293.000,00

12.01.10.302.0052.2089 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial:	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 97.000,00
Total da Funcional	R\$ 97.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado o valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) originários do excesso provável de arrecadação constante da planilha anexa que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÁLCULO PARA DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO

ARTIGO 43, § 3º DA LEI 4309/04

Modelo de Cálculo do Excesso Provável de Arrecadação

Informar apenas os dados das células cinzas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DADOS

1.1 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO ANTERIOR
ANO: 2004 DO MÊS: DEZEMBRO ATÉ O MÊS: AGOSTO 2.995.449,00

1.2 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO ANTERIOR
ANO: 2004 DO MÊS: DEZEMBRO ATÉ O MÊS: DEZEMBRO 1.189.278,70

1.3 - ARRECAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO CORRENTE
ANO: 2005 DO MÊS: DEZEMBRO ATÉ O MÊS: AGOSTO 1.603.540,43

1.4 - ARRECAÇÃO PREVISTA PARA O ANO CORRENTE 1.983.048,00

1.5 - Taxa de Incremento = (1.2/1.1 x 100)/100 03,431

1.6 - Valor de 1.4 x taxa de incremento (0,03431) 41.048,00

1.7 - Soma 1.2 + 1.6 = Valor a ser arrecadado no 2º período do exercício corrente 1.230.326,70

1.8 - Soma 1.3 + 1.7 = Total a ser arrecadado no exercício corrente 3.841.709,70

1.9 - Diferença 1.7 - 1.4 = Excesso provável de arrecadação (base no exercício corrente) 379.221,70

1.10 - Menos Créditos Extrasordinários Abertos no Exercício 0,00

1.11 - Menos Créditos Especiais Abertos no Exercício 0,00

1.11 - Excesso provável de arrecadação para o exercício 379.221,70

Obs: Se o valor de 1.11 for negativo ou zero, não há excesso provável de arrecadação.

Calculado por: 

INSTRUÇÕES:

ITEM 1.1 - Informe o ano anterior ao qual se está calculando o excesso provável. O mês inicial será sempre o mês de janeiro. Informe o valor do último mês do período que se está comparando. Por exemplo, se foi comparado a receita até o mês de Setembro, informe Setembro. Informe o valor da arrecadação de janeiro até o último mês do período a comparar (ou seja, até Setembro).

ITEM 1.2 - Informe o ano anterior ao qual se está calculando o excesso provável. O mês inicial é o mês seguinte ao último mês informado no item 1.1. O último mês será sempre o mês de dezembro. Informe o valor da receita desse período (ou seja, informe o valor da receita total do ano anterior) e informe o valor informado no item 1.1.

ITEM 1.3 - Informe o ano corrente, o ano em que se está calculando o excesso provável. O mês inicial será sempre o mês de janeiro. O mês final será o último mês que corresponde ao primeiro período do ano anterior a ser comparado. Informe o valor arrecadado de janeiro até esse mês do ano anterior.

ITEM 1.4 - Informe o valor total do orçamento da receita para o ano corrente.

ITEM 1.9 - Informe o valor dos Créditos Extrasordinários abertos no exercício corrente.

ITEM 1.10 - Informe o valor dos Créditos Especiais abertos no exercício corrente. Os dados são calculados automaticamente.

DECRETO Nº 196, de 20 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2169/04 de 06 de dezembro de 2004 e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-Secretaria Municipal de Governo e Administração	
01.01.12.364.0435.2.015-3.3.90.18.00.00.00.00	
Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00
Total	25.000,00

04-Secretaria Municipal Fazenda	
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00.00.00	
Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
Total	12.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04-Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01.28.841.1302.2.046-3.2.90.21.00.00.00.00	
Juros Sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
Total	5.000,00

05-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total	5.000,00

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 09.01.20.606.0641.1.093-3.3.90.37.00.00.00.00	
Locação de Mão de Obra	7.000,00
Total	7.000,00

11- Secretaria Municipal de Serviços Públicos 11.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.30.00.00.00.00	
Material de Consumo	10.000,00
11.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	10.000,00
Total	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 197, de 21 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2.169 de 06 de dezembro de 2004 e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-Secretaria Municipal de Governo e Administração 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00	
Material de Consumo	3.000,00
Total	3.000,00

02-Procuradoria Jurídica 02.01.02.062.0010.2.023-3.3.90.91.00.00.00.00	
Sentenças Judiciais	7.000,00
Total	7.000,00

04- Secretaria Municipal de Fazenda 04.01.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00.00.00	
Principal da Dívida contratual Resgatado	2.500,00
Total	2.500,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 05.01.17.512.0510.1.057-3.3.90.30.00.00.00.00	
Material de Consumo	3.000,00

05.01.12.365.0402.1.073-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	9.500,00
Total	12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 198, de 24 de outubro de 2005.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 10.781/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sra. MARIA LÚCIA RAMALHO, portadora do RG. No. 020.636.998-5, CPF no. 831.917.398-15, de imóvel pertencente ao Município (logradouro), sito à Avenida Duque Costa, bairro Carambita, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 10.781/2004;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 199, de 25 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2.169 de 06 de dezembro de 2004 e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-Secretaria Municipal de Governo e Administração
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros 4.500,00
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00

Total 6.000,00

05-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo 4.000,00
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Total..... 7.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação
06.01.12.361.0403.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo 15.000,00
Total 15.000,00

11- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo 10.000,00
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo 15.000,00
Total 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04-Secretaria Municipal de Fazenda
04.01.04.129.0053.2.050-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros 5.000,00
04.01.122.1203.2.042-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria 4.000,00
Total 9.000,00

06-Secretaria Municipal de Educação
06.01.12.361.0403.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Total..... 15.000,00

09-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Total..... 5.000,00

11-Secretaria Municipal de Serviços Públicos
11.01.26.782.0508.2.154-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14.000,00
11.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Total 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 200, de 25 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2.169 de 06 de dezembro de 2004 e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-Secretaria Municipal de Governo e Administração
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00
Total 8.000,00

04-Secretaria Municipal de Fazenda
04.01.04.272.0181.2.045-3.1.90.01.00.00.00.00
Aposentadorias e Reformas 25.000,00
Total..... 25.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação
06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 50.000,00
Total 50.000,00

07- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Total 1.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04-Secretaria Municipal de Fazenda
04.01.04.129.0053.2.050-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros 5.000,00
Total 5.000,00

05-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05.01.08.241.0120.1.068-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações 5.000,00

05.01.08.243.0122.1.067-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	5.000,00
05.01.10.302.0210.1.066-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	5.000,00
Total.....	15.000,00

06-Secretaria Municipal de Educação	
06.01.12.361.0407.2.074-4.4.90.52.00.00.00.00	
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total.....	50.000,00

08-Secretaria Municipal de Saúde	
08.01.10.302.1004.2.087-3.3.50.41.00.00.00.00	
Contribuições	14.000,00
Total	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 201, de 26 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 2.169 de 06 de dezembro de 2004 e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-Secretaria Municipal de Governo e Administração	
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total	5.000,00

04-Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01.04.122.1203.2.042-4.4.90.52.00.00.00.00	
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total.....	2.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.01.15.122.0692.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	2.000,00
05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações	5.000,00
Total	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 202, de 26 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e Lei nº 2.203 de 10 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11-Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
11.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00	
Obras e Instalações.....	26.000,00
Total	26.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08-Secretaria Municipal de Saúde	
08.01.10.302.1004.2.087-3.3.50.41.00.00.00.00	
Contribuições.....	26.000,00
Total	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO
Defesa Prévia

Julgamento dia 21/10/05
Processos Indeferidos
14070 de 11/10/05 e 14081 de 11/10/05

JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações

Julgamento dia 25/10/05
Processos Indeferidos
Proc. nº 13689 de 05/10/05, 13780 de 06/10/05